



DECRETO MUNICIPAL Nº 03, de 18 de janeiro de 2024.

EMENTA: Regulamenta a Planta de Valores Genéricos, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o disposto nas Leis Municipais nº 210/2004 (institui o Código Tributário Municipal) e nº 296/2009 (institui nova documentação fiscal e procedimentos fiscais e administrativos ao Código Tributário Municipal);

DECRETA:

Art. 1º - Fica atualizado a Planta de Valores Genéricos prevista na Lei Municipal nº 296/2009, a qual institui nova documentação fiscal e procedimentos fiscais e administrativos ao Código Tributário Municipal:

TABELA I
MAPA DE VALORES GENÉRICOS
Planta de Valores de Terrenos (valores em UFM)

Bairro	Ruas	Valor m ² atual
Centro	Avenida 03 de Maio; Praça Padre Luiz Gonzaga; Rua José Gomes Ferreira; Praça Aureliano Alves de Souza; Rua Petronilo Soares; Rua Melquíades Alves Guimarães; Avenida Hipólito Cardoso Filho; Avenida Central;	29,00
Centro-Periférico	Demais ruas	21,00
Vila Nova	Todas as ruas	14,00
Antonio Tavares	Todas as ruas	10,50

TABELA II
MAPA DE VALORES GENÉRICOS
Tabela de Preços de Construção (valor em UFM)

Áreas	Tipos de imóveis	Valor m ² construção
-------	------------------	---------------------------------



CENTRO	Casas e lojas	58,00
	Apartamentos	68,00
	Demais tipos	34,50
CENTRO PERIFÉRICO	Casas e lojas	46,00
	Apartamentos	58,00
	Demais tipos	34,50
VILA NOVA	Casas e lojas	23,00
	Apartamentos	34,50
	Demais tipos	12,00
ANTONIO TAVARES	Casas e lojas	17,25
	Apartamentos	29,00
	Demais tipos	9,50

TABELA III
FATORES DE CORREÇÃO DO TERRENO E DA
EDIFICAÇÃO

a) correção quanto à situação do terreno na quadra:

Situação	Índice
Meio da Quadra	1,0
Esquina/mais de uma frente	1,2
Gleba/Encravado	0,6

b) correção quanto à topografia do terreno:

Topografia	Índice
Plano	1,0
Active	0,9
Declive	0,7
Irregular	0,8

c) correção quanto à pedologia do terreno:

Pedologia	Índice
Inundável / terreno baixo	0,8
Normal	1,0
Arenoso	0,9
Rochoso	0,8

TABELA IV
FATORES DE CORREÇÃO DA EDIFICAÇÃO



a) correção quanto à estrutura da edificação:

Estrutura	Índice
Alvenaria	1,0
Madeira	0,7
Metálica	0,9
Concreto	1,1

b) correção quanto à cobertura:

Estrutura	Índice
Telha de Barro	1,0
Palha/Zinco	0,7
Telha de Cimento	1,1
Laje	1,1
Especial	1,1

c) correção quanto à paredes:

Estrutura	Índice
Alvenaria Revestida	1,1
Alvenaria	1,1
Madeira	0,9
Taipa	0,4

d) correção quanto à instalação sanitária:

Estrutura	Índice
Sem	0,1
Externa	0,9
Interna	1,0

e) correção quanto à instalação elétrica:

Estrutura	Índice
Com	1,0
Sem	0,9

Art. 2º - Fica autorizado o parcelamento do IPTU para valores acima de R\$ 200,00 (duzentos reais) em até 3 parcelas até a data de vencimento, 31 de julho de 2024.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, em 18 de janeiro de 2024.

ELIANE MARIA DA SILVA SOARES
Prefeita